



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO - 10947504

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 35/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA ATENDER A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA E SUAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Av. Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJRO-Diref n. 10470754.

CONTRATADA: COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.050.778/0001-30, sediada na Rua Pedro Ivo, 2845, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representada por sua sócia administradora, Senhora PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade n. 610.215 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n. 705.683.242-34, de acordo com a representação outorgada por contrato social 9444550.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0002947-18.2019.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **suspensão temporária de 02 (dois) postos de vigilância do Contrato n. 35/2019**, firmado entre as partes em 01/01/2020, nos termos do artigo 78, XIV, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E PARCIAL

Por este Termo Aditivo, suspende-se temporariamente o quantitativo de 02 (dois) postos de vigilância do Contrato n. 35/2019, **a partir de 17/08/2020**, permanecendo suspensos enquanto perdurar o regime de plantão extraordinário previsto na Resolução Presi 10714057, em vista das medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, bem como das tratativas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública.

§ 1º Para a retomada da execução do contrato e o restabelecimento das cláusulas e condições contratuais previstas antes da formalização deste Termo, será celebrado novo aditivo contratual para essa finalidade.

§ 2º A suspensão temporária e parcial incorre na alteração do valor da contratação, correspondente ao período sobredito, conforme demonstrado abaixo:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	LOCALIZAÇÃO SETORIAL DOS POSTOS	POSTO/ESCALA	TURNO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Prédio da Seção Judiciária de	Portaria Principal	44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	Diurno	03	5.475,92	16.427,76

Rondônia.	Entrada Subsolo	44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	Diurno	01	5.475,92	5.475,92
	Entrada Subsolo	12 horas x 36 horas, de segunda-feira a domingo	Diurno	01	10.513,23	10.513,23
	Entrada Subsolo	12 horas x 36 horas, de segunda-feira a domingo	Noturno	01	11.890,33	11.890,33
TOTAL (R\$)						44.307,24
Prédio da Subseção Judiciária de Ji-Paraná.	Portaria Principal	44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	Diurno	03	5.475,92	16.427,76
TOTAL (R\$)						16.427,76
Prédio da Subseção Judiciária de Vilhena.	Portaria Principal	44 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira	Diurno	01	5.475,92	5.475,92
TOTAL (R\$)						5.475,92
VALOR TOTAL MENSAL A PARTIR DE 17/08/2020 (R\$)						66.210,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A suspensão pactuada neste Termo Aditivo encontra amparo legal na Lei n. 14.020/2020, combinada com os termos da Resolução Presi 9953729, do Encaminhamento SJRO-Nucaf 10847745 e da Notificação SJRO-Sevit 10885450, bem como no disposto no artigo 78, XIV, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

ALINE FREITAS DA SILVA

PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Diretora da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

Sócia Administradora
Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 22/08/2020, às 12:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia dos Santos Almeida, Usuário Externo**, em 24/08/2020, às 15:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10947504** e o código CRC **F92F1310**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0004149-30.2019.4.01.8012

10947504v11